

PORTARIA DG Nº 50, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Institui instrumento de pesquisa PULSE no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos IV e XVI do art. 59 da Resolução TRE-MG nº 1.072, de 21 de março de 2018, o Regulamento da Secretaria,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução CNJ nº 240, de 9 de setembro de 2016, que estabelece as diretrizes para promover a valorização e a garantia de um ambiente de trabalho adequado e qualidade de vida aos magistrados e servidores;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico de "Aprimorar a gestão de pessoas" constante do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - PETRE 2021/2026;

CONSIDERANDO os resultados da Pesquisa de Clima Organizacional de 2023, que apontam a necessidade de promover a participação dos servidores nas práticas e políticas adotadas pela alta gestão deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o instrumento de pesquisa PULSE no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo único. A Pesquisa PULSE foi desenvolvida para medir a percepção do servidor em relação a normas, políticas ou ações implementadas pelo Tribunal.

Art. 2º A Pesquisa PULSE tem por finalidade:

I - subsidiar estudos sobre melhoria das normas, políticas ou ações implementadas pelo Tribunal, considerando sua repercussão e os resultados alcançados;

II - avaliar a familiaridade e a compreensão do servidor com o objeto da pesquisa;

III - examinar impactos da implementação no ambiente de trabalho;

IV - identificar sugestões ou percepções do servidor para melhorias futuras;

V - reconhecer, por meio da participação ativa, a contribuição do servidor na melhoria da matéria avaliada.

Art. 3º São diretrizes da Pesquisa PULSE:

I - proporcionar ambiente de diálogo e cooperação a partir da interação com o servidor por meio de pesquisa;

II - dar espaço à contribuição do servidor no aperfeiçoamento das normas, políticas ou ações implementadas pelo Tribunal;

III - identificar os pontos positivos e negativos e o impacto da implementação promovida pelo Tribunal;

IV - possibilitar melhoria da matéria avaliada;

V - auxiliar a Administração na tomada de decisões.

Art. 4º O titular de unidade da Secretaria do Tribunal, com anuência de seus superiores hierárquicos, poderá solicitar a realização de Pesquisa PULSE, observados os seguintes critérios:

I - o objeto da mensuração deve ser uma norma, política ou ação implementada pelo Tribunal, com um período de vigência suficiente que permita a avaliação dos efeitos;

II - a mensuração deve estar respaldada por um objetivo pré-definido;

III - a elaboração do questionário da pesquisa observará o disposto no art. 5º desta portaria.

Art. 5º O questionário da pesquisa será desenvolvido pela unidade tecnicamente responsável pelo tema a ser mensurado, observados os seguintes requisitos:

I - máximo de 10 (dez) questões;

II - perguntas estruturadas e em formato fechado, podendo, excepcionalmente, apresentar perguntas abertas;

III - delimitação dos destinatários ou possibilidade de estratificação, selecionando amostra representativa do público diretamente afetado;

IV - garantia do anonimato e confidencialidade das respostas;

V - participação voluntária do respondente.

Art. 6º Será permitida 1 (uma) pesquisa PULSE no Tribunal por mês.

Art. 7º Para solicitar a aplicação da Pesquisa PULSE, a unidade interessada deverá formalizar o pedido por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI -, especificando o motivo, o objetivo pretendido e o conteúdo da pesquisa.

§ 1º O processo será encaminhado na ordem a seguir:

I - à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP - para análise do atendimento dos requisitos previstos nos arts. 2º, 4º e 5º desta portaria;

II - à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SGG - para análise técnica e estatística, caso identificada a sua necessidade;

III - à Diretoria-Geral para deliberação;

IV - à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI -, em caso de aprovação pela Diretoria-Geral, para confecção do questionário *online*, sorteio dos respondentes e fornecimento de acesso à unidade interessada.

§ 2º Realizada a pesquisa, a unidade solicitante deverá juntar ao processo os resultados, a fim de garantir sua publicidade, e indicar as providências que se pretende em razão deles.

§ 3º O fluxo de tramitação referente ao processo de que trata o *caput* deste artigo constará na íntegra no Manual para realização da Pesquisa PULSE, disponível no Sistema Integrado de Atos e Documentos - SIAD.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de junho de 2025.

MARIA SANDRA CORDEIRO AZEVEDO FREIRE

Diretora-Geral

[SEI 6433852 Manual.pdf](#)

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA E JUDICIÁRIA

COS - SEÇÃO DE PREPARAÇÃO DE SESSÕES

AVISO - ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO DE JUNHO DE 2025.

Comunicamos aos senhores advogados e às partes interessadas que o calendário das sessões de julgamento de junho de 2025 sofreu alteração com a transferência do horário de início da sessão por meio eletrônico, com início no dia 13/06/2025, às 00h:00, para as 18h, com término no dia 18/06/2025, às 23h59min.

(Obs. calendário sujeito a alterações).

CRI - ACÓRDÃOS, DESPACHOS E DECISÕES DO PJE

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600614-61.2024.6.13.0157

PROCESSO : 0600614-61.2024.6.13.0157 RECURSO ELEITORAL (Lagoa Santa - MG)

RELATOR : **Relatoria Jurista 1**

AGRAVADA : ALINE AIRES DE SOUZA

ADVOGADO : PERLA MORAIS RORIZ (40841/GO)